

Vitória (ES), segunda-feira, 15 de Agosto de 2022.

Parágrafo único - Em caso de ausência legal do Presidente, fica designado o servidor Vitor Santos Martins como substituto.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 912491

Extrato da Ordem de Fornecimento nº 252940.

Pregão Eletrônico nº 016/2022. Proc. 2022-99671.

Contratante: DER-ES. **Contratada:** L2 COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos de Informática (lote 3). **Valor Total** R\$ 799,00. **Dotação Orçamentária Atividade:** 10.35.201.26.122. 0800.2070. **Elemento de Despesa:** 339030. **Assinatura:** 10/08/2022.

Protocolo 912540

Extrato da Ordem de Fornecimento nº 252959.

Pregão Eletrônico nº 016/2022. Proc. 2022-99671.

Contratante: DER-ES. **Contratada:** L2 COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos de Informática (lote 4). **Valor Total** R\$ 2.463,24. **Dotação Orçamentária Atividade:** 10.35.201.26.122. 0800.2070. **Elemento de Despesa:** 339030. **Assinatura:** 10/08/2022.

Protocolo 912546

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 054/2022

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-Docs Nº: 2022-BDZ4F

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 012/2022

Contratado: TELEVISÃO CAPIXABA LTDA

CNPJ: 31.296.882/0001-08

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Publicação de Matéria Legal em jornal de Grade Circulação, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

Valor: R\$ 19.992,00

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

Fonte: Exercício Financeiro 2022 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339039 - Valor R\$9.996,00, Exercício Financeiro 2023 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339039 - Valor R\$9.996,00.

Assinatura: 12/08/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 912694

alterados pelas Leis Complementares Estadual nºs 1.013, de 9 de maio de 2022, 1.014, de 10 de maio de 2022, respectivamente.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros de Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições das Leis Complementares nºs 876 e 877, ambas de 14/12/2017; na Lei Complementar Estadual nº 971, de 14 de julho de 2021 e no Contrato de Programa nº 13/2014, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, e a CETURB/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as empresas operadoras do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Estado do Espírito Santo - SITRIP/ES, obrigadas a adotar os procedimentos que garantam aos idosos e às pessoas com deficiência beneficiadas pela Lei Complementar nº 971/2021 os mesmos meios de reserva e emissão de passagens existentes para os demais usuários pagantes.

Art. 2º As empresas operadoras do SITRIP/ES ficam obrigadas a fixar nos terminais, postos de venda e interior dos veículos, em local de fácil visualização, cartazes ou placas informando aos beneficiários sobre as gratuidades garantidas pela Lei Complementar nº 971/2021.

Parágrafo único. Os avisos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser legíveis e fixados em locais de fácil visualização.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer das disposições estabelecidas na presente Norma Complementar ficará sujeito às sanções estabelecidas na Norma Complementar nº 007/2021, em especial em seu artigo 48, e nas demais Leis e Decretos vigentes que regulam o SITRIP/ES.

Art. 4º Esta Norma Complementar entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

Protocolo 912648

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção para o período de Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Considerando o monitoramento de dados de vazão dos principais rios do Estado do Espírito Santo no atual período de estiagem, bem como outros fatores hidrometeorológicos, e a necessidade de recomen-

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

NORMA COMPLEMENTAR Nº 005/2022

Normatiza o disposto no parágrafo único do artigo 12 e 16-A, ambos da Lei Complementar Estadual nº 971, de 14 de julho de 2021,